



**JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº. 085/2022**

**Processo:** SEMA-PRO-2022/15359

**Objeto:** Contratação de produtora para criação, produção e edição de 10 vídeos-temas institucionais para divulgação dos trabalhos desenvolvidos na Superintendência de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

**Assunto:** Pesquisa de preços exigida pelo Decreto 840/2017.

DECRETO Nº 840, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.**

(...)

**Art. 7º** O preço de referência será providenciado pela unidade de aquisições do órgão ou entidade e deverá ser informado no sistema de aquisições governamentais disponibilizados e gerenciado pela Secretaria de Estado de Gestão, para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, de acordo com as regras estabelecidas nos parágrafos seguintes.

**§ 1º** O preço de referência terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua elaboração, e será o resultante de pesquisa de mercado compatível com o objeto licitado das seguintes fontes:

I - Contratos de órgão/entidade em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

II - preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes público, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - orçamentos de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados devendo-se aguardar prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis;

IV - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

**§ 2º** As fontes indicadas nos incisos I a IV deverão necessariamente fazer parte da pesquisa de mercado, salvo nos casos em que não for possível e devidamente justificada nos autos.

Assim, de acordo com o disposto acima, foram consultados preços de outros órgãos, preços de mercado, a fim de obter-se uma cesta de preços completa e em conformidade com os dispositivos do decreto nº. 840/2017 e suas alterações.

**Quanto ao item: I - contratos de órgão/entidade em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;**

Para atendimento deste inciso, informamos que a SEMA/MT **não possui** contrato vigente para o objeto em questão.

**Quanto ao item: II - preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes público, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;**

Para atendimento a este inciso foram verificados preços públicos através de pesquisa em sites conforme documentos anexo e, obtivemos os seguintes resultados:

**SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão:** fls. 122 a 124, da Declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se que **não há nenhuma** ata de registro de preços vigente para o objeto em questão.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**Radar De Controle Público – TCE/MT:** fls. 125 a 126, da Declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se que **não foi encontrado** preço público vigente para o objeto em questão.

**Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso:** fls. 127 a 129, da Declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se que **não foi encontrado** preço público vigente para o objeto em questão.

**Fonte de Preços:** Verifica-se que **foi encontrado** preço público vigente compatível de outros órgãos para o objeto em questão, sendo: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS (Fls. 130 a 132). Informamos também que o preço foi validado via e-mail pelo setor demandante, conforme a fl. 133.

**Quanto ao inciso: III - orçamentos de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados devendo-se aguardar prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis;**

Foram solicitados orçamentos para as seguintes empresas:

LUIS FERNANDO WILKE – Foi obtido orçamento com o auxílio do setor demandante na data do dia 17 de agosto de 2022 via GPWEB, conforme fls. 134 e 135.

8 MILÍMETROS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA – Foi solicitado orçamento para a empresa via e-mail no dia 24 de outubro de 2022, e na data do dia 24 de outubro de 2022 a empresa encaminhou o orçamento devidamente assinado, conforme fls. 136 a 138.

RENCA AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA – Foi encaminhado e-mail para a empresa na data do dia 24 de outubro de 2022. Na data do dia 31 de outubro de 2022 a empresa entrou em contato via e-mail informando que, o CNAE deles não permitem fazer a produção e edição dos 10 vídeos-temas institucionais para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos na Superintendência de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, pois o trabalho deles é focado na criação dos roteiros de cada filme, e já o serviço de produção e edição dos vídeos são sempre realizados por uma produtora parceira, conforme fls. 139 a 140.

**Quanto ao item: IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;**

Não foi obtido preços de sítios eletrônicos, devido a especificação do objeto, por se tratar de um serviço especializado, conforme fls. 141 e 142.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no decreto supracitado, no entanto não foi possível atender a pesquisa de preço em todos os seus requisitos, conforme acima detalhado.

Sendo o que tínhamos para informar.

**RAFAELLY MAGALHÃES MARTINS DE SIQUEIRA**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
NIAC/CAC/SAAS  
SEMA/MT



Assinado com senha por RAFAELLY MAGALHAES MARTINS DE SIQUEIRA - Terceirizado(a) / NIAC - 03/11/2022 às 11:23:53.  
Documento Nº: 5224491-3874 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5224491-3874>



SEMADIC202244471A

SIGA